



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO**1.1 Descrição do serviço:**

Este termo tem por objeto o registro de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, destinação e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de controle ambiental de aproximadamente 10.000 Toneladas de resíduos sólidos proveniente da lagoa de aeração e decantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Leme (Saecil) localizada na Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho s/n, de acordo com as condições contidas no termo de referência.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, destinação e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de controle ambiental de aproximadamente 10.000 Toneladas de resíduos sólidos proveniente da lagoa de aeração e decantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Leme	SV	10.000 T	R\$ 298,00	R\$2.980.000,00
Valor Total Global					R\$2.980.000,00

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

O lodo trata-se do principal resíduo sólido proveniente dos sistemas de tratamento de esgoto.

A retirada do lodo do sistema de tratamento de esgoto deve ser feita de maneira continua devido à grande quantidade produzida desses resíduos nos processos. O acúmulo desse material no sistema pode gerar graves problemas na eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto.

O lodo do esgoto, caso não seja retirado com frequência, pode ocorrer a geração e exalação de fortes odores bem como a queda na eficiência do sistema.

O excesso de material sólido nas etapas do tratamento pode, inclusive, afetar a qualidade do efluente lançado nos cursos d'água.

A gestão adequada do lodo é crucial para a saúde pública, o meio ambiente e a sustentabilidade do sistema de tratamento de esgoto. A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento e destinação de lodo oferece vários benefícios como:

- a) **Conformidade com a legislação:** As empresas especializadas estão atualizadas com as regulamentações ambientais e de saúde mais recentes, garantindo que o lodo seja tratado e descartado de acordo com as normas vigentes.
- b) **Eficiência operacional:** Essas empresas possuem expertise e equipamentos necessários para o tratamento eficiente do lodo, o que pode ser difícil e com custo elevados de se manter internamente, perdendo-se agilidade em caso de surgimento de novas tecnologias.
- c) **Proteção ambiental:** A destinação correta do lodo e dos resíduos do processo das unidades, minimiza o impacto ambiental e possibilita a transformação em recursos valiosos, como fertilizantes ou energia.
- d) **Redução de riscos:** A manipulação inadequada do lodo pode levar a problemas de saúde e ambientais. A contratação de uma empresa especializada reduz esses riscos.

Portanto, a contratação de uma empresa de gerenciamento e destinação de lodo é um investimento estratégico que garante a conformidade regulatória, protege o meio ambiente e a saúde pública, e promove a eficiência operacional.

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante da licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão através da emissão, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, Autorização de Serviços, Nota de Empenho, etc.).

3.2 Os serviços serão executados, exclusivamente na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Leme:

3.2.1. A Saecil não está **obrigada** a solicitar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade **de resíduo sólido** a ser destinada **e do momento da solicitação**. Justifica-se tal fato pela imprecisão em se quantificar os sólidos totais depositados ao fundo das lagoas.

3.3 Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h;

3.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a SAECIL convocará a empresa Contratada através de Ordem de Serviços, que será enviada por e-mail ao Responsável indicado pela empresa, para que a mesma disponibilize a quantidade de caçamba(s) solicitada(s) para o início da execução do objeto, e a entrega da(s) mesma(s) deverá ocorrer na ETE (estação de Tratamento de Esgotos) em **até 05 (cinco) dias**.

OBS.: A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, caçambas adequadas para o armazenamento temporário do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em quantidade e capacidade compatíveis com o volume produzido, garantindo o acondicionamento seguro até o momento da coleta e transporte. As caçambas deverão possuir sistema de vedação (lonas, chapas metálicas ou travas), as caçambas deverão permanecer cobertas durante o período de armazenamento e transporte do lodo. Os equipamentos deverão atender às normas ambientais e de segurança vigentes, e sua substituição ou retirada deverá ocorrer sempre que necessário, sem causar interrupção no serviço.

A caçamba deverá ficar disponível na ETE pelo tempo necessário para atingir a capacidade útil de carga do mesmo, não havendo limitação de tempo;

- 3.5.** Após a(s) caçamba(s) atingir sua capacidade útil, a SAECIL convocará a Contratada através de Ordem de Serviço que será enviada por e-mail, para realizar a coleta e transporte do material ao local de destinação indicado pela mesma, devendo o serviço ser realizado **em até 03 (três) dias úteis**, e disponibilizando nova(s) caçamba(s) no local para garantir a continuidade dos serviços.
- 3.6.** Durante o transporte, as caçambas deverão ser protegidas, e cobertas apropriadamente na parte superior e vedadas de forma a impossibilitar o vazamento dos resíduos transportados
- 3.7.** Na quebra de veículo a contratada deverá substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos serviços;
- 3.8.** A Saecil poderá rejeitar o recebimento de equipamentos sujos, com resíduos acumulados em seu interior, apresentando vazamentos ou em más condições de conservação, sendo que a CONTRATADA deverá posicionar outro equipamento livre das causas de rejeição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação por e-mail da rejeição;
- 3.9.** Transporte do lodo para o destino final, em local licenciado e que atenda as normas e leis vigentes; OBS.: Os resíduos retirados da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser encaminhados imediatamente à unidade de destino;
- 3.10.** O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se de que a caçamba esteja íntegra, devidamente vedada e de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo, qualquer derramamento de partículas sólidas ou percolado no percurso até o Aterro Sanitário, será de responsabilidade da Contratada transportadora;
- 3.11.** A contratada deverá possuir plano emergencial para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento no trajeto ou no transbordo a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada com máquinas, caminhões e funcionários próprios, sem ônus a Saecil;
- 3.12.** Não serão permitidas misturas de resíduos diferentes ou complementação com cargas retiradas de outros geradores durante o transporte. De toda carga que for enviada ao destino final, poderá ser coletada uma amostra para ficar em poder da Saecil e que poderá ser utilizada como contraprova em caso de suspeita de mistura com outro resíduo antes do destino final;
- 3.13.** Além das licenças ambientais exigíveis, o local de destinação final (Aterro Sanitário) deverá possuir balança para pesagem de lodo com certificado da calibração rastreável RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 3.14.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada para emissão do Manifesto de Resíduo – MTR digital- que será emitido pelo sistema de gerenciamento de resíduos estadual da Cetesb – SIGOR;
- 3.15.** O local de destinação onde será recebido os resíduos, deverá realizar a baixa do MTR, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento do mesmo;
- 3.16.** Manter-se licenciado (CADRI) junto a CETESB para destinação dos resíduos, bem como informar a contratante com antecedência qualquer alteração do local onde serão destinados os resíduos;
- 3.17.** Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à Contratante com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis;

- 3.18.** O controle de peso de cada caminhão deverá atender às normas e regulamentos das estradas e rodovias. Qualquer notificação relacionada a excesso de peso será de responsabilidade da contratada;
- 3.19.** Correrão por conta da contratada todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais, decorrentes do cumprimento do contrato ou instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, Autorização de Serviços, Nota de Empenho, etc.);
- 3.20.** A empresa contratada efetuará o transporte do lodo obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especificamente a NBR 13.221/2017 que regulamenta o transporte de resíduo. A empresa deve estar devidamente licenciada na CETESB para realização do serviço de transporte de lodo;
- 3.21.** A Saecil reserva-se o direito de acompanhar o transporte e a pesagem dos resíduos, através de sua fiscalização, sempre que for necessário. A Contratada estará obrigada a dar acesso ao local de pesagem e de destino final aos funcionários da Saecil;
- 3.22.** Não caberá a Saecil, nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade do lodo gerado. Caso ocorra o excedente de produção de lodo, a Saecil informará a empresa Contratada do fato com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência para as providências cabíveis para o atendimento necessário;
- 3.23.** A quantidade de lodo referenciada neste edital foi estimada a partir do volume previsto para dragagem das lagoas, utilizando-se dados de projeto e históricos operacionais das Estações de Tratamento Esgoto. Ressalta-se que esse valor é apenas estimativo e poderá variar em função das condições operacionais das estações, das variações climáticas, das melhorias no processo e das diferenças na concentração do fluido tratado. Dessa forma, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado exclusivamente com base na quantidade de lodo efetivamente removida, a ser aferida e atestada mediante medição final no local, não havendo remuneração adicional ou compensatória caso a quantidade real divirja da estimativa inicial;
- 3.24.** Eventualmente para fiscalização de contrato e assertividade nas medições. A Saecil poderá solicitar pesagem em outro local;
- 3.25.** O contrato ou instrumento dele equivalente (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, Autorização de Serviços, Nota de Empenho, etc.), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo;
- 4.2.** A Contratante por meio de sua equipe técnica, realizara, em qualquer tempo, fiscalizações e solicitações de documentos pertinentes que garantam a segurança sanitária da população;

- 4.3. A Contratada deverá garantir a qualquer momento, a rastreabilidade do lodo gerados, até a destinação e disposição final dos mesmos;
- 4.4. Deverá ser permitido acesso e fiscalização da equipe técnica da Saecil em todas as etapas do processo;
- 4.5. Para fins de fiscalização, ficará facultada à SAECIL solicitar à Contratada a pesagem do caminhão antes e depois do carregamento do lodo na Estação de Tratamento de Esgotos. A Autarquia indicará à Contratada o local da pesagem e será responsável pelos custos de tal ação.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos do objeto quando devidamente executados e aprovados pela SAECIL, serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, devendo estar acompanhada da comprovação das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos serviços, referente ao respectivo período das medições.
- 5.2. A medição dos serviços prestados será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que o pagamento será feito mediante apresentação do tíquete – comprovante de pesagem da balança do aterro, referente ao serviço prestado, bem como certificado de destinação do resíduo para aterro devidamente licenciado pela CETESB;
 - 5.2.1. O certificado de destinação final – CDF, deverá ser emitido em até 5 dias, todo mês subsequente ao anterior do serviço prestado, ficando atrelado a liberação da medição por parte do fiscal de contrato. A Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o tíquete – comprovante de pesagem da balança do aterro, referente ao serviço prestado.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.5. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.6. A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Na etapa de habilitação, deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, de execução de serviço com características técnicas similares ao serviço indicado nesta licitação, contendo, pelo menos, **40% (quarenta por cento) do quantitativo do objeto.**
 - 6.2.1 Poderá ser realizada a somatória de atestados para atendimento ao percentual acima indicado

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar:**
- a.1)** Licença de operação (LO) emitidas pelo órgão competente, que a habilitem a realizar a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos oriundos de processos de tratamento de esgoto.
 - a.2)** Plano de contingência e Plano de emergência.
 - a.3)** Certificado de Regularidade atestando a inscrição no cadastro Técnico Federal (IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras.
 - a.4)** Cadastro para Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR digital, que será emitido pelo sistema de gerenciamento de resíduos estadual da CETESB — SIGOR.
 - a.5)** Licença (CADRI) junto a CETESB para destinação dos resíduos, bem como informar a contratante com antecedência qualquer alteração do local onde serão destinados os resíduos, quando houver.
 - a.6)** Carta de anuência do local de destinação final autorizando o descarte do resíduo;
 - a.7)** Relação de veículos e equipamentos apropriados, devidamente licenciados, garantindo a segurança e a estanqueidade durante o transporte dos resíduos, evitando derramamentos e contaminação ambiental.
 - a.8)** Relação de Equipe Técnica capacitada para a realização das atividades, com treinamento em normas de segurança, meio ambiente e legislação vigente, garantindo a execução adequada do serviço.
- b)** Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- c)** Ficará a cargo da empresa toda responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes;
- d)** Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- e)** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- f)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- g)** Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL;
- h)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

- i) Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução do serviço;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

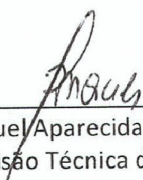
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102. 1751200422.028. 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Segue em Anexo I Relatório
- 10.3. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o Objeto deste Termo.

Leme, 24 de julho de 2025



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto

